



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Contrato N°25/2017**

**ID 2763**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A EMPRESA KALESE – ME.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, brasileiro, em conjunto com o Secretário Municipal De Defesa Social **Levingstone da Silva**, inscrito no CPF n.º 532.418.946-46, Decreto 4333/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.690.964/0001/89, Inscrição Estadual n.º 9068467567, Inscrição Municipal n.º 710606-0, estabelecida na Rua Deputado Joaquin José Pedrosa, n.º 468, sala 407– Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-120, Fone (41)3155-6080, por seu representante legal, Sr. **Carlos Alberto Hey**, inscrito no CPF sob n.º 829.080.109-25, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15726/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Coletes de Proteção Balística, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 048/2016** e seus anexos e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes.

**Parágrafo Terceiro:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os produtos controlados deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal, situada à Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, no  
*Rua Jacarandá, 300- Nações- Cep: 83.823-901- Fazenda Rio Grande-PR - Fone:41-36278500*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

prazo máximo de 60 dias após a emissão de empenho. Os bens serão patrimoniados na sede da Guarda Municipal, por se tratar de produto controlado.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao representante da CONTRATANTE, receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade dos produtos para o posterior atesto das Notas Fiscais; O representante da CONTRATANTE deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, encaminhando-o para pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Guarda Municipal Claudio Moyses Araújo de Andrade, matrícula nº349245, e da GM Cristiana Marques Rodrigues Da Silva, matrícula nº 351687, responsável pelos bens patrimoniais da Guarda Municipal, ambos devidamente designados para este fim, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

- a. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.
- b. Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" do presente contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" do presente contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente).

**Parágrafo Primeiro:** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Parágrafo Terceiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quinto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 245.632,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais).**

**Parágrafo Sexto:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Sétimo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** Os coletes de proteção balística terão garantia total pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra vícios



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

**Parágrafo Único:** As capas externas de proteção balística terão garantia total pelo prazo de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

**Cláusula Sexta:** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**Parágrafo Segundo:** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Terceiro:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

**Parágrafo Quarto:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
21.01 06.422.0012 2.090.4.4.90.52	1000
18.01 06.181.0012 2.087.4.4.90.52	1509

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:  
a. prestar o fornecimento na forma ajustada;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 048/2016.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 De Abril de 2017

**p/ Contratante:-**

**Levingstone da Silva**  
Secretário Municipal de  
Defesa Social

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito em Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município -  
OAB/PR 45.402

**p/ Contratada:-**

**Carlos Alberto Hey**  
Kalesi Comercio De Equipamentos Eireli - Me

**Testemunhas:**

**Simone A. A. Rodrigues**  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

**Angélica Veloso L. Machado**  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO**  
**1 DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS**

**FRONTAL**

**DORSAL**

**REFORÇO**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PP	425	330	265	122	245	435	340	310	92	275	115	395	405	190	65	35
P	450	350	280	130	260	460	360	330	100	290	125	420	430	200	65	35
M	470	380	310	140	280	480	390	360	110	310	130	440	450	210	65	35
G	490	410	340	155	300	500	420	390	120	330	150	460	470	215	65	35
GG	540	450	370	160	330	550	462	429	129	363	165	505	517	230	65	35
EXGG	556	465	384	170	341	605	508	472	145	399	171	522	568	237	65	35

**ÁREA DE PROTEÇÃO (m<sup>2</sup>)**

TAMANHO	ÁREA REFORÇO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0252m <sup>2</sup>	0,1080 m <sup>2</sup>	0,1105 m <sup>2</sup>	0,2437 m <sup>2</sup>
P	0,0252m <sup>2</sup>	0,1216 m <sup>2</sup>	0,1241 m <sup>2</sup>	0,2709 m <sup>2</sup>
M	0,0252m <sup>2</sup>	0,1388 m <sup>2</sup>	0,1420 m <sup>2</sup>	0,3060 m <sup>2</sup>
G	0,0252m <sup>2</sup>	0,1568 m <sup>2</sup>	0,1609 m <sup>2</sup>	0,3429 m <sup>2</sup>
GG	0,0252m <sup>2</sup>	0,1881 m <sup>2</sup>	0,1946 m <sup>2</sup>	0,4079 m <sup>2</sup>
EXGG	0,0252m <sup>2</sup>	0,1984 m <sup>2</sup>	0,2353 m <sup>2</sup>	0,4589 m <sup>2</sup>

Dimensões em mm  
Áreas em m<sup>2</sup>  
Tolerância de ±5%

**ANEXO**  
**PAINEL BALÍSTICO FEMININO COM BOJO**

**FRONTAL**

**DORSAL**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580

**ÁREA DE PROTEÇÃO (m<sup>2</sup>)**

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m <sup>2</sup>	0,1420 m <sup>2</sup>	0,2676 m <sup>2</sup>
P	0,1440 m <sup>2</sup>	0,1589 m <sup>2</sup>	0,3029 m <sup>2</sup>
M	0,1654 m <sup>2</sup>	0,1845 m <sup>2</sup>	0,3499 m <sup>2</sup>
G	0,1895 m <sup>2</sup>	0,2098 m <sup>2</sup>	0,3993 m <sup>2</sup>
GG	0,2151 m <sup>2</sup>	0,2366 m <sup>2</sup>	0,4517 m <sup>2</sup>
EXGG	0,2379 m <sup>2</sup>	0,2640 m <sup>2</sup>	0,5019 m <sup>2</sup>

Dimensões em mm  
Áreas em m<sup>2</sup>  
Tolerância de ±5%

**ANEXO**  
**PAINEL BALÍSTICO MASCULINO**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

2.1.1 Descrição: confeccionada no formato de envelope para acomodação das placas balísticas em tecido Rip Stop, em formato envelope, na cor azul marinho para a GUARDA MUNICIPAL; fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15cm de largura e aplicado sobre o tecido; velcro macho de alta resistência e aderência de cada lado, na cor azul em toda a superfície; aplicação de velcro fêmea, também na cor azul, com a mesma largura do velcro macho.

2.1.2 Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em velcro macho, na cor azul, com no mínimo 50mm de largura e 10mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em velcro fêmea na cor azul negro, com a mesma largura do velcro macho, ambos os velcros com alta aderência e resistência.

2.1.3 Personalizada com o brasão da Guarda Municipal bordado na parte frontal, do lado esquerdo uma fita de velcro fêmea, medindo *em média* 12cm x 2,5 de largura (*de forma que fique proporcional com as medidas da capa*), na cor azul negro, no lado direito, na mesma altura do brasão, para a tarja de identificação.

2.1.4 Nas costas, ao centro, aplicação de velcro fêmea, *medindo em média* de 10cm (A)x 20cm(L), *de forma que fique proporcional com as medidas da capa*.

2.1.5 Na parte de trás do colete, centralizado, um velcro macho, medindo *em média* 10cm (A)x 20cm(L), *de forma que fique proporcional com as medidas da capa*, para que possa ser fixado um emborrachado com os dizeres: "GUARDA MUNICIPAL" (**a empresa vencedora não precisará fornecer o emborrachado, apenas incluir o velcro para a sua fixação**).

2.1.6 As etiquetas da capa externa deverão possuir as seguintes informações, em idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, e em cor contrastante: nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho "P", "M", "G" ou "GG"; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04 ou mais recente; validade; material de fabricação.

2.1.7 O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas com contatos de fluídos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

2.1.8 O sistema de fização e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.

2.1.9 As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

**2.2 MODELO DE CAPA PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**



Imagem ilustrativa



Imagem ilustrativa

**2.2.1 PANTONE DA COR DA CAPA EXTERNA**

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'ao' and several stylized signatures.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

2.2.2 Capa externa na cor azul noite, pantone 1940-10TC ou igual ou superior ao Santista H90.

2.2.3 O Brasão deverá ser bordado conforme imagem abaixo:



## 2 CAPA DE COLETE PARA PLACA BALISTICA

### 3.1 ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

3.1.1 Descrição: confeccionada no formato de envelope para acomodação das placas balísticas em tecido Rip Stop, em formato envelope, na cor preta para o FAZTRANS; fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15cm de largura e aplicado sobre o tecido; velcro macho de alta resistência e aderência de cada lado, na cor azul em toda a superfície; aplicação de velcro fêmea, também na cor preta, com a mesma largura do velcro macho.

3.1.2 Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em velcro macho, na cor preta, com no mínimo 50mm de largura e 10mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em velcro fêmea na cor preta, com a mesma largura do velcro macho, ambos os velcros com alta aderência e resistência.

3.1.3 Personalizada com o brasão do FATZRANS bordado na parte frontal, do lado esquerdo uma fita de velcro fêmea, medindo em média 12cm x 2,5 de largura (de forma que fique proporcional com as medidas da capa), na cor preta, no lado direito, na mesma altura do brasão, para a tarja de identificação.

3.1.4 Nas costas, ao centro, aplicação de velcro fêmea, medindo em média de 10cm (A)x 20cm(L), de forma que fique proporcional com as medidas da capa.

3.1.5 Na parte de trás do colete, centralizado, os dizeres: "TRÂNSITO", em serigrafia na cor branca. O bordado deverá ser executado no próprio tecido



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

da capa em máquina de alta resolução, com qualidade mínima de 130 pontos por centímetros quadrado.

3.1.6 As etiquetas da capa externa deverão possuir as seguintes informações, em idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo ou uso) a lavagens, suor ou umidade, e em cor contrastante: nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho "P", "M", "G" ou "GG"; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04 ou mais recente; validade; material de fabricação.

3.1.7 O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas com contatos de fluídos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B.

3.1.8 O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.

3.1.9 As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

3.1.10 O Brasão deverá ser bordado conforme imagem abaixo:



3.1.11 Na parte de trás ao invés do emborrachado, deverá estar bordado a palavra "TRÂNSITO".

### 4 GRADE DE COLETES POR TAMANHOS

Os tamanhos só poderão ser informados após teste com as amostras, para que os Guardas Municipais possam escolher o tamanho adequado, tamanho esse que pode variar de acordo com a marca e modelo do vencedor. Consideramos ainda a aquisição de coletes para 29 novos Guardas Municipais aprovados em Concurso e que ainda não

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

foram contratados, não sendo possível definir com antecedência os tamanhos para compra.

**5 DA GARANTIA**

5.1 Os coletes de proteção balística terão garantia total pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra vícios e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

5.2 As capas externas de proteção balística terão garantia total pelo prazo de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

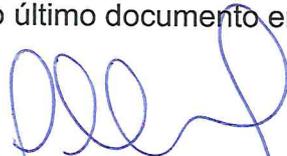
5.3 No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

5.4 As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**6 PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo da entrega será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão do empenho e da autorização de compra/venda emitida pelo Exército Brasileiro, prevalecendo à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento entregue a empresa.

**p/ Contratante:-**

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito em Municipal

  
**Levingstone da Silva**  
Secretário Municipal de  
Defesa Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município -  
OAB/PR 45.402

**p/ Contratada:-**

  
**Carlos Alberto Hey**  
Kalesi Comercio De Equipamentos Eireli - Me

  
**Angélica Veloso L. Machado**  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665

**Testemunhas:**

  
Simone  
Rua Jacarandá, 300- Nações- Cep: 83.823-901- Fazenda Rio Grande-PR - Fone:41-36278500  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 115/2016 Licitação: 48/2016 - PR Data da Homologação: 23/03/2017  
 Fornecedor: 11949 - KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

1	08-02-3034	Colete Masculino Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho P	BLINTEC	UNI	22,000	0,0000	1.567,5000	34.485,00	Venceu
2	08-02-3035	Colete Masculino Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho M	BLINTEC	UNI	46,000	0,0000	1.710,0000	78.660,00	Venceu
3	08-02-3036	Colete Masculino Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho G	BLINTEC	UNI	36,000	0,0000	1.805,0000	64.980,00	Venceu
4	08-02-3037	Colete Masculino Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho GG	BLINTEC	UNI	12,000	0,0000	1.947,5000	23.370,00	Venceu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 115/2016      <b>Licitação:</b> 48/2016 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 23/03/2017</p> <p><b>Fornecedor:</b> 11949 - KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME</p>									
5	08-02-3038	Colete Masculino Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP.	BLINTEC	UNI	3,000	0,0000	2.042,5000	6.127,50	Venceu
6	08-02-3039	Tamanho XG Colete Preferencialmente Feminino (sem bojo). Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP.	BLINTEC	UNI	3,000	0,0000	1.425,0000	4.275,00	Venceu
7	08-02-3040	Tamanho P Colete Preferencialmente Feminino (sem bojo). Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP.	BLINTEC	UNI	11,000	0,0000	1.520,0000	16.720,00	Venceu
8	08-02-3041	Tamanho M Colete Preferencialmente Feminino (sem bojo). Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externasconfeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP.	BLINTEC	UNI	5,000	0,0000	1.615,0000	8.075,00	Venceu

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 115/2016 Licitação: 48/2016 - PR Data da Homologação: 23/03/2017  
 Fornecedor: 11949 - KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

9	08-02-3042	Colete Preferencialmente Feminino (sem bojo). Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho GG	BLINTEC	UNI	3,000	0,0000	1.757,5000	5.272,50	Venceu
10	08-02-3043	Colete Preferencialmente Feminino (sem bojo). Colete a prova de balas, nível IIIA, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida 28 camadas, com tratamento hidro repelente, capas externas confeccionadas em tecido rip stop em formato envelope. Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standart. Personalizado no padrão GM. Medidas dos painéis balísticos padrão SENASP. Tamanho XG	BLINTEC	UNI	2,000	0,0000	1.833,5000	3.667,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>143,000</b>	<b>245.632,00</b>

Fazenda Rio Grande, 19 de Abril de 2017.

